

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 62-141  
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

**LEI Nº 044/93**

Reduz e suplementa dotações orçamentárias  
e dá outras providências.

NERI LUZ DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 780.000.000,00 (setecentos e oitenta milhões de cruzeiros), destinados a reforçar as seguintes dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa de Trabalho

01010012.001 - Funct. e Manut. da Câmara de Vereadores..... Cr\$ - 500.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.1.0. - Pessoal..... Cr\$ 500.000.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

Programa de Trabalho

03070202.002 - Funct. Manut. do Gabinete do Prefeito..... Cr\$ 20.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.2.0. - Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,00

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Programa de Trabalho

03080212.003 - Funct. Manut. da Secretaria da Administração..... Cr\$ 160.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.9.0 - Diversas Desp. Custeio.... Cr\$ 80.000.000,00

3.2.8.0 - Cont. p/Formação Patrim... Cr\$ 80.000.000,00

Servidor Público - PASEP..... Cr\$

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Programa de Trabalho

03080212.004 - Funct. Manut. da Secretaria de Finanças..... Cr\$ 100.000.000,00

Natureza da Despesa

3.1.3.0. - Serv. Terc. e Encargos.... Cr\$ 100.000.000,00

Art. 29 - Por conta das Suplementações a que se referem o Artigo anterior, fica o mesmo valor, reduzido das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 - CÂMARA DE VEREADORES

Programa de Trabalho

01010012.001 - Functio. Manut. da Câmara de

Vereadores..... Cr\$ 100.200.000,00

Natureza da Despesa

3.1.9.0. - Diversas Despesa Custeio.. Cr\$ 25.000.000,00

3.2.5.0. - Transf. a Pessoas..... Cr\$ 200.000,00

4.1.2.0. - Equip. e Mat. Permanente.. Cr\$ 75.000.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999992.099 - Reserva de Contingência.. Cr\$ 679.800.000,00

Art. 39 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 11 de Junho de 1993.

  
NERI LUZ DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.